DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 064/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR - ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR - ME.**, **CNPJ nº. 60.801.776/0001-32**, representado pelo seu Proprietário, Sr. João Alberto Presotto Junior, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 521.381,00 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR - ME.
JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: **000081/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

937 - JOAO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.016.057	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G	UN	90	10,90	981,00
32	061.001.985	CAIXA HIDROMETRO PADRAO SABESP	UN	15	105,00	1.575,00
33	061.001.468	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIP	SC	2.100	15,20	31.920,00
34	061.001.553	CAL PINTURA 8 KG	UN	600	11,90	7.140,00
35	061.002.288	CIMENTO PARA REJUNTE BRANCO DE 1KG	UN	45	5,50	247,50
36	061.002.289	CIMENTO PARA REJUNTE COLORIDO DE 1KG	UN	450	5,50	2.475,00
44	061.001.477	CUMEEIRA; DE BARRO; COM COMPRIMENTO DE	UN	263	3,30	867,90
47	061.001.480	DISCO DIAMANTADO 4 1/2	UN	38	13,88	527,44
54	001.016.065	DUREPOXI 100GR	UN	75	7,90	592,50
65	061.001.487	FERRO CA 50 6,3MM	BR	375	25,00	9.375,00
69	061.001.417	FIXADOR CAL PINTA FIX SACHE 150ML	UN	150	1,13	169,50
70	061.001.491	GESSO 1KG	KG	150	2,80	420,00
87	061.001.559	LAVATORIO 47X42.5 CONV. COMUM CORES	UN	8	97,00	776,00
115	061.002.011	PVC 50MM	MT	300	7,00	2.100,00
116	061.002.012	PVC 100MM	MT	300	12,00	3.600,00
122	061.001.564	REPARO VALV COMPLETO 1 1/2 OR	UN	38	53,00	2.014,00
134	061.002.018	MALHA POP LEVE 20X20CM - 2X3MT - 3.4MM	PC	600	42,90	25.740,00
135	061.002.019	MALHA POP MEDIA 15X15CM - 2X3MT - 3.4MM	PC	450	59,90	26.955,00
138	061.002.022	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	375	74,00	27.750,00
140	061.002.024	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	375	99,00	37.125,00
141	061.002.025	TELHA DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCA	UN	7.500	2,80	21.000,00
142	061.001.520	TELHA; DE CERÂMICA; TIPO COMPOSTA DE ENC	UN	15.000	1,79	26.850,00
146	061.001.523	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA 19	UN	105.000	0,40	42.000,00
159	061.002.033	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6M	UN	150	41,00	6.150,00
161	061.002.035	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M	UN	150	159,00	23.850,00
162	061.001.574	TUBO PVC MARROM 32 MM 6 MTS	UN	38	31,80	1.208,40
163	061.001.575	TUBO PVC MARROM SOLD 25 MM X 6M	UN	75	16,20	1.215,00
177	061.002.249	ADITIVO HIDROFUGO 18L	UN	23	103,00	2.369,00
179	061.002.251	VENEZIANA XADREZ 150X100 REG 14	UN	9	379,00	3.411,00
180	001.016.070	VITRO XADREZ 150X100 REG 14	UN	9	379,00	3.411,00
181	061.002.252	GABINETE AÇO P/ PIA 1,17	UN	8	620,00	4.960,00
182	061.002.253	GABINETE AÇO P/ PIA 1,44	UN	8	697,00	5.576,00
189	061.002.259	PIA GRANITO 1,20	UN	8	301,00	2.408,00
190	061.002.260	PIA GRANITO 1,5	UN	8	340,00	2.720,00
205	061.002.272	CALHA RUFO C/ 25	MT	23	26,50	609,50
206	061.002.273	CALHA AGUA FURTADA C/50	MT	23	49,00	1.127,00
207	001.016.073	CALHA PLATIBANDA C/50	MT	23	49,00	1.127,00
212	001.016.074	CARRINHO DE MÃO PRETO	UN	15	159,00	2.385,00
214	061.002.278	COLUNA 7X14 10MM 6 METROS	BR	75	138,00	10.350,00
216	061.002.280	COLUNA 15X15 10MM 6 METROS	BR	75	130,00	9.750,00
220	061.002.284	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	UN	3.750	3,80	14.250,00
222	061.002.286	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39	UN	3.750	5,85	21.937,50
226	001.016.057	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G	UN	30	10,90	327,00
256	061.001.985	CAIXA HIDROMETRO PADRAO SABESP	UN	5	105,00	525,00
257	061.001.468	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIP	SC	700	15,20	10.640,00
258	061.001.553	CAL PINTURA 8 KG	UN	200	11,90	2.380,00
259	061.002.288	CIMENTO PARA REJUNTE BRANCO DE 1KG	UN	15	5,50	82,50
260	061.002.289	CIMENTO PARA REJUNTE COLORIDO DE 1KG	UN	150	5,50	825,00
268	061.001.477	CUMEEIRA; DE BARRO; COM COMPRIMENTO DE	UN	87	3,30	287,10
271	061.001.480	DISCO DIAMANTADO 4 1/2	UN	12	13,88	166,56
278	001.016.065	DUREPOXI 100GR	UN	25	7,90	197,50
289	061.001.487	FERRO CA 50 6,3MM	BR	125	25,00	3.125,00
293	061.001.417	FIXADOR CAL PINTA FIX SACHE 150ML	UN	50	1,13	56,50
294	061.001.491	GESSO 1KG	KG	50	2,80	140,00
311	061.001.559	LAVATORIO 47X42.5 CONV. COMUM CORES	UN	2	97,00	194,00
332	061.001.713	PORTA DE MADEIRA 90 CM	UN	7	231,00	1.617,00
339	061.002.011	PVC 50MM	MT	100	7,00	700,00
340	061.002.012	PVC 100MM	MT	100	12,00	1.200,00
346	061.001.564	REPARO VALV COMPLETO 1 1/2 OR	UN	12	53,00	636,00
358	061.002.018	MALHA POP LEVE 20X20CM - 2X3MT - 3.4MM	PC	200	42,90	8.580,00
359	061.002.019	MALHA POP MEDIA 15X15CM - 2X3MT - 3.4MM	PC	150	59,90	8.985,00
362	061.002.022	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	125	74,00	9.250,00
364	061.002.024	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	125	99,00	12.375,00
365	061.002.025	TELHA DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCA	UN	2.500	2,80	7.000,00
366	061.001.520	TELHA; DE CERÂMICA; TIPO COMPOSTA DE ENC	UN	5.000	1,79	8.950,00
370	061.001.523	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA 19	UN	35.000	0,40	14.000,00
383	061.002.033	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6M	UN	50	41,00	2.050,00
385	061.002.035	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M	UN	50	159,00	7.950,00
386	061.001.574	TUBO PVC MARROM 32 MM 6 MTS	UN	12	31,80	381,60
387	061.001.575	TUBO PVC MARROM SOLD 25 MM X 6M	UN	25	16,20	405,00
401	061.002.249	ADITIVO HIDROFUGO 18L	UN	7	103,00	721,00
403	061.002.251	VENEZIANA XADREZ 150X100 REG 14	UN	3	379,00	1.137,00
404	001.016.070	VITRO XADREZ 150X100 REG 14	UN	3	379,00	1.137,00
405	061.002.252	GABINETE AÇO P/ PIA 1,17	UN	2	620,00	1.240,00

Licitação: **000081/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

406	061.002.253	GABINETE ACO P/ PIA 1,44	UN	2	697,00	1.394,00
413	061.002.259	PIA GRANITO 1,20	UN	2	301,00	602,00
414	061.002.260	PIA GRANITO 1,5	UN	2	340,00	680,00
429	061.002.272	CALHA RUFO C/ 25	MT	7	26,50	185,50
430	061.002.273	CALHA AGUA FURTADA C/50	MT	7	49,00	343,00
431	001.016.073	CALHA PLATIBANDA C/50	MT	7	49,00	343,00
436	001.016.074	CARRINHO DE MÃO PRETO	UN	5	159,00	795,00
438	061.002.278	COLUNA 7X14 10MM 6 METROS	BR	25	138,00	3.450,00
440	061.002.280	COLUNA 15X15 10MM 6 METROS	BR	25	130,00	3.250,00
444	061.002.284	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	UN	1.250	3,80	4.750,00
446	061.002.286	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39	UN	1.250	5,85	7.312,50
					Valor Total Geral:	521.381,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: JOAO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 064/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOÃO ALBERTO PRESOTTO JUNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 036.571.258-25
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **RAFAEL AUGUSTO BERGAMO.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RAFAEL AUGUSTO BERGAMO**, **CNPJ nº. 39.676.124/0001-27**, representado pelo seu Proprietário, Sr**. Rafael Augusto Bergamo**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 4.763,60 (Quatro mil, setecentos e sessenta e três reais, e sessenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **RAFAEL AUGUSTO BERGAMO**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO BERGAMO
RAFAEL AUGUSTO BERGAMO
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38868 - RAFAEL AUGUSTO BERGAMO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.016.064	CADEADO E25 25MM	UN	30	8,99	269,70
59	061.001.993	ESPATULA DE ACO 12CM	UN	15	6,79	101,85
77	061.002.002	JOELHO 90° SOLD 50MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	2,49	186,75
101	001.001.099	MASSA PLASTICA 400G	UN	113	10,49	1.185,37
102	061.001.499	PALHA ACO	UN	375	1,50	562,50
127	061.002.016	SERRA MANUAL	UN	38	1,38	52,44
166	061.001.717	VALVULA PARA PIA PVC	UN	23	2,19	50,37
250	001.016.064	CADEADO E25 25MM	UN	10	8,99	89,90
283	061.001.993	ESPATULA DE ACO 12CM	UN	5	6,79	33,95
301	061.002.002	JOELHO 90° SOLD 50MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	2,49	62,25
325	001.001.099	MASSA PLASTICA 400G	UN	37	10,49	388,13
326	061.001.499	PALHA ACO	UN	125	1,50	187,50
331	061.001.712	PORTA DE MADEIRA 80 CM	UN	7	223,00	1.561,00
351	061.002.016	SERRA MANUAL	UN	12	1,38	16,56
390	061.001.717	VALVULA PARA PIA PVC	UN	7	2,19	15,33
					Valor Total Geral:	4.763,60

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO BERGAMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 065/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RAFAEL AUGUSTO BERGAMO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 478.101.638-33
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO ME, CNPJ nº. 36.188.668/0001-51**, representado pela sua Proprietária, Sra.: **LUCINÉIA PIASSI**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 740.889,50 (Setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. **LUCINÉIA PIASSI**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO ME.
LUCINÉIA PIASSI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38046 - L PIASSI CASA E CONSTRUCAO ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.056	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UN	1.500	0,14	210,00
4	039.001.307	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	60	22,40	1.344,00
5	023.001.020	ARAME GALVANIZADO 14	KG	60	18,00	1.080,00
6	001.016.059	ARAME RECOZIDO 18 BWG COM DIÂMETRO DE 1	KG	180	13,00	2.340,00
8	001.016.060	AREIA GROSSA	M³	300	87,00	26.100,00
10	061.001.003	ARGAMASSA 20 KG ACI	SC	450	12,00	5.400,00
11	001.016.062	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	SC	75	33,30	2.497,50
13	001.016.063	BACIA COM CAIXA ACOPLADA CORES	UN	8	279,00	2.232,00
14	061.001.551	BACIA CONV. COMUM CORES	UN	15	128,60	1.929,00
15	061.002.239	BROXA QUADRADA	UN	60	4,30	258,00
16	061.001.463	BUCHA NYLON FU06	UN	300	0,07	21,00
17	061.001.464	BUCHA NYLON FU 08	UN	300	0,09	27,00
18	061.001.465	BUCHA NYLON FU10	UN	300	0,08	24,00
37	061.002.290	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z	UN	6.750	29,70	200.475,00
38	061.001.472	COLA SILICONE 280 GR	UN	75	15,20	1.140,00
39	001.001.258	COLA SILICONE 50G	UN	75	5,90	442,50
42	061.001.554	COLUNA CONV. COMUM CORES	UN	8	74,00	592,00
43	061.001.988	CONJUNTO ILUMINAÇÃO 1 TOM 2PO + T/10A	UN	60	4,70	282,00
46	061.001.989	DISCO CORTE FINO FERRO 4 1/2	UN	38	2,30	87,40
48	023.003.198	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	75	19,40	1.455,00
52	023.003.200	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	75	6,35	476,25
53	061.001.481	DOBRADIÇA POLIDA 2"	UN	38	1,27	48,26
60	061.001.484	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2 MT	UN	45	24,00	1.080,00
61	061.001.994	FECHADURA INOX EXT. 803/10	UN	23	59,50	1.368,50
63	061.001.010	FERRO CA 50 10MM	BR	375	49,00	18.375,00
64	061.001.486	FERRO CA 50 4,2MM	BR	375	11,30	4.237,50
66	061.001.011	FERRO CA 50 8 MM	BR	375	34,50	12.937,50
89	061.001.495	LIXA D'AGUA	UN	375	1,10	412,50
104	023.001.338	PINO FEMEA 2P+T10A	UN	150	2,84	426,00
105	023.001.476	PINO FEMEA 2P+T20A	UN	150	3,49	523,50
109	061.002.010	PORTA LAMINADA 73R 140 ESQ R.E.	UN	23	300,00	6.900,00
110	061.001.502	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 15 X 15	KG	23	15,30	351,90
111	061.001.503	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 17 X 21	KG	23	13,20	303,60
112	061.001.504	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 18 X 24	KG	23	13,30	305,90
113	061.001.505	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 19 X 27	KG	23	13,60	312,80
114	061.001.506	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 22 X 48	KG	23	13,60	312,80
118	061.001.576	REGISTRO DE ESFERA 1552 3/4	UN	23	18,30	420,90
119	061.001.508	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	75	7,90	592,50
136	061.002.020	MALHA POP PESADA 10X10CM - 2X3MT - 4.2MM	PC	450	108,00	48.600,00
137	061.002.021	MALHA POP REFORCADA 15X15CM - 2X3MT - 4.2M	PC	450	74,50	33.525,00
139	061.002.023	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	375	79,00	29.625,00
144	061.001.569	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	37.500	0,70	26.250,00
145	061.001.522	TIJOLO BAIANO 9 FUROS 11.5X24X14	UN	60.000	0,70	42.000,00
150	061.002.030	TORN LAV B. MÓVEL 1195 C50	UN	45	45,00	2.025,00
153	001.016.068	TORNEIRA JARDIM 1130	UN	60	18,50	1.110,00
155	061.002.032	TRENA EMBORRACHADA 7.5X25MM	UN	15	19,90	298,50
157	061.001.530	TRINCHA 319X1 1/2	UN	75	5,05	378,75
160	061.002.034	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	UN	150	56,80	8.520,00
171	061.002.244	PORTA LAMINADA 70 ESQ. REG. 14	UN	9	297,00	2.673,00
172	061.002.245	PORTA LAMINADA 70 DIR. REG. 14	UN	9	290,00	2.610,00
173	061.002.246	PORTA LAMINADA 80 ESQ. REG. 14	UN	9	305,00	2.745,00
174	061.002.247	PORTA LAMINADA 80 DIR. REG. 14	UN	9	300,00	2.700,00
175	001.016.069	TRELIÇA TB 12M FX50	MT	263	7,30	1.919,90
176	061.002.248	TRELIÇA TB BL FX50	MT	263	5,60	1.472,80
184	001.016.071	RESINA ACRILICA IMPERM. CONCENTRADO INC	UN	23	418,00	9.614,00
185	021.001.260	LIXA FERRO	UN	225	2,10	472,50
187	001.016.072	TINTA ASFALTICA IMPERMEAB. ÁGUA 18L	UN	38	197,00	7.486,00
188	061.002.258	TINTA ASFALTICA IMPERMEAB. CONCENTRADO	UN	38	360,00	13.680,00
203	061.002.270	CAIXA D'AGUA 500L C/ TAMPA	UN	15	228,00	3.420,00
213	061.002.277	COLUNA 7X14 8MM 6 METROS	BR	75	81,00	6.075,00
215	061.002.279	COLUNA 15X15 8MM 6 METROS	BR	75	86,00	6.450,00
223	001.016.075	CHAPA DE MDF CRU COM 3 (TRÊS) MILÍMETROS	UN	38	64,90	2.466,20
224	001.016.076	CHAPA DE MDF BRANCO COM 3 (TRÊS) MILÍMETI	UN	19	91,00	1.729,00
225	001.016.056	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UN	500	0,14	70,00
228	039.001.307	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	20	22,40	448,00
229	023.001.020	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20	18,00	360,00
230	001.016.059	ARAME RECOZIDO 18 BWG COM DIÂMETRO DE 1	KG	60	13,00	780,00
232	001.016.060	AREIA GROSSA	M³	100	87,00	8.700,00
234	061.001.003	ARGAMASSA 20 KG ACI	SC	150	12,00	1.800,00
235	001.016.062	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	SC	25	33,30	832,50
237	001.016.063	BACIA COM CAIXA ACOPLADA CORES	UN	2	279,00	558,00
238	061.001.551	BACIA CONV. COMUM CORES	UN	5	128,60	643,00
239	061.002.239	BROXA QUADRADA	UN	20	4,30	86,00
240	061.001.463	BUCHA NYLON FU06	UN	100	0,07	7,00

Licitação: **000081/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

241	061.001.464	BUCHA NYLON FU 08	UN	100	0,09	9,00
242	061.001.465	BUCHA NYLON FU10	UN	100	0,08	8,00
254	061.001.983	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA E PROLONGAD	UN	2	228,00	456,00
261	061.002.290	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z	UN	2.250	29,70	66.825,00
262	061.001.472	COLA SILICONE 280 GR	UN	25	15,20	380,00
263	001.001.258	COLA SILICONE 50G	UN	25	5,90	147,50
266	061.001.554	COLUNA CONV. COMUM CORES	UN	2	74,00	148,00
267	061.001.988	CONJUNTO ILUMINAÇÃO 1 TOM 2PO + T/10A	UN	20	4,70	94,00
270	061.001.989	DISCO CORTE FINO FERRO 4 1/2	UN	12	2,30	27,60
272	023.003.198	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	25	19,40	485,00
276	023.003.200	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	25	6,35	158,75
277	061.001.481	DOBRADIÇA POLIDA 2"	UN	12	1,27	15,24
284	061.001.484	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 2 MT	UN	15	24,00	360,00
285	061.001.994	FECHADURA INOX EXT. 803/10	UN	7	59,50	416,50
287	061.001.010	FERRO CA 50 10MM	BR	125	49,00	6.125,00
288	061.001.486	FERRO CA 50 4,2MM	BR	125	11,30	1.412,50
290	061.001.011	FERRO CA 50 8 MM	BR	125	34,50	4.312,50
313	061.001.495	LIXA D'AGUA	UN	125	1,10	137,50
320	061.001.497	MACANETA PARA PORTA	UN	50	15,40	770,00
328	023.001.338	PINO FEMEA 2P+T10A	UN	50	2,84	142,00
329	023.001.476	PINO FEMEA 2P+T20A	UN	50	3,49	174,50
333	061.002.010	PORTA LAMINADA 73R 140 ESQ R.E.	UN	7	300,00	2.100,00
334	061.001.502	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 15 X 15	KG	7	15,30	107,10
335	061.001.503	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 17 X 21	KG	7	13,20	92,40
336	061.001.504	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 18 X 24	KG	7	13,30	93,10
337	061.001.505	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 19 X 27	KG	7	13,60	95,20
338	061.001.506	PREGO COM CABEÇA; AÇO; MEDINDO 22 X 48	KG	7	13,60	95,20
342	061.001.576	REGISTRO DE ESFERA 1552 3/4	UN	7	18,30	128,10
343	061.001.508	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	25	7,90	197,50
360	061.002.020	MALHA POP PESADA 10X10CM - 2X3MT - 4.2MM	PC	150	108,00	16.200,00
361	061.002.021	MALHA POP REFORÇADA 15X15CM - 2X3MT - 4.2M	PC	150	74,50	11.175,00
363	061.002.023	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; MEDINI	UN	125	79,00	9.875,00
368	061.001.569	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	12.500	0,70	8.750,00
369	061.001.522	TIJOLO BAIANO 9 FUROS 11.5X24X14	UN	20.000	0,70	14.000,00
374	061.002.030	TORN LAV B. MÓVEL 1195 C50	UN	15	45,00	675,00
377	001.016.068	TORNEIRA JARDIM 1130	UN	20	18,50	370,00
379	061.002.032	TRENA EMBORRACHADA 7.5X25MM	UN	5	19,90	99,50
381	061.001.530	TRINCHA 319X1 1/2	UN	25	5,05	126,25
384	061.002.034	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	UN	50	56,80	2.840,00
395	061.002.244	PORTA LAMINADA 70 ESQ. REG. 14	UN	3	297,00	891,00
396	061.002.245	PORTA LAMINADA 70 DIR. REG. 14	UN	3	290,00	870,00
397	061.002.246	PORTA LAMINADA 80 ESQ. REG. 14	UN	3	305,00	915,00
398	061.002.247	PORTA LAMINADA 80 DIR. REG. 14	UN	3	300,00	900,00
399	001.016.069	TRELIÇA TB 12M FX50	MT	87	7,30	635,10
400	061.002.248	TRELIÇA TB BL FX50	MT	87	5,60	487,20
408	001.016.071	RESINA ACRILICA IMPERM. CONCENTRADO INC	UN	7	418,00	2.926,00
409	021.001.260	LIXA FERRO	UN	75	2,10	157,50
411	001.016.072	TINTA ASFALTICA IMPERMEAB. ÁGUA 18L	UN	12	197,00	2.364,00
412	061.002.258	TINTA ASFALTICA IMPERMEAB. CONCENTRADO	UN	12	360,00	4.320,00
424	061.002.130	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	12	59,00	708,00
427	061.002.270	CAIXA D'AGUA 500L C/ TAMPA	UN	5	228,00	1.140,00
437	061.002.277	COLUNA 7X14 8MM 6 METROS	BR	25	81,00	2.025,00
439	061.002.279	COLUNA 15X15 8MM 6 METROS	BR	25	86,00	2.150,00
447	001.016.075	CHAPA DE MDF CRU COM 3 (TRÊS) MILÍMETROS	UN	12	64,90	778,80
448	001.016.076	CHAPA DE MDF BRANCO COM 3 (TRÊS) MILÍMETI	UN	6	91,00	546,00

Valor Total Geral: 740.889,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: L. PIASSI CASA E CONSTRUCAO ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 066/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LUCINÉIA PIASSI
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 302.412.978-26
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, CNPJ Nº. 19.521.237/0001-46**, representado pelo seu Gerente Comercial, Sr. **Tiago Correa Leite**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 13.477,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **TIAGO CORREA LEITE**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
TIAGO CORREA LEITE
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

39006 - INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HID. LTD

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	061.001.990	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	75	19,44	1.458,00
50	061.001.991	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	75	19,44	1.458,00
51	023.003.199	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	75	34,45	2.583,75
67	001.001.292	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	150	4,62	693,00
80	023.003.201	LAMPADA BULBO LED 12W/752	UN	75	2,97	222,75
81	023.003.202	LAMPADA BULBO LED 15W/80W	UN	75	4,26	319,50
82	061.002.005	LAMPADA BULBO LED 20W/120W	UN	75	7,16	537,00
83	023.003.203	LAMPADA BULBO LED 40W/240W	UN	75	12,63	947,25
84	023.003.204	LAMPADA BULBO LED 50W/300W	UN	75	19,60	1.470,00
106	001.016.067	PLAFON PVC SIMPLES	UN	150	2,79	418,50
273	061.001.990	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	25	19,44	486,00
274	061.001.991	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	25	19,44	486,00
275	023.003.199	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	25	34,45	861,25
291	001.001.292	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	50	4,62	231,00
304	023.003.201	LAMPADA BULBO LED 12W/752	UN	25	2,97	74,25
305	023.003.202	LAMPADA BULBO LED 15W/80W	UN	25	4,26	106,50
306	061.002.005	LAMPADA BULBO LED 20W/120W	UN	25	7,16	179,00
307	023.003.203	LAMPADA BULBO LED 40W/240W	UN	25	12,63	315,75
308	023.003.204	LAMPADA BULBO LED 50W/300W	UN	25	19,60	490,00
330	001.016.067	PLAFON PVC SIMPLES	UN	50	2,79	139,50
					Valor Total Geral:	13.477,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 067/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: TIAGO CORREA LEITE
Cargo: GERENTE COMERCIAL
CPF: 223.189.518-88
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ADN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ADN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME**, **CNPJ Nº. 40.330.197/0001-41**, representado pelo seu Proprietário, Sr. **Anderson Luís de Oliveira**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 45.528,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ADN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME
ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38896 - A D N COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	061.001.982	CAIXA DESCARGA COMUM 9LTS	UN	30	37,38	1.121,40
56	061.001.709	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM	UN	45	2,74	123,30
57	061.001.710	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	UN	45	3,81	171,45
58	001.016.066	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN	45	4,28	192,60
68	061.001.490	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UN	300	3,91	1.173,00
71	061.001.492	GRELHA INOX RED 10 CM	UN	75	3,95	296,25
72	061.001.996	JOELHO 45° SOLD 25MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	1,15	86,25
74	061.001.998	JOELHO 45° ESGOTO 100MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	5,45	408,75
75	061.001.999	JOELHO 45° ESGOTO 150MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	31,42	2.356,50
76	061.002.001	JOELHO 90° SOLD 25MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	0,41	30,75
78	061.002.003	JOELHO 90° ESGOTO 100MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	3,59	269,25
79	061.002.004	JOELHO 90° ESGOTO 150MM TIGRE OU SIMILAR	UN	75	30,71	2.303,25
91	061.001.560	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UN	38	3,55	134,90
93	061.001.561	LUVA SOLD 25 MM	UN	75	0,48	36,00
94	061.001.562	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 MM 1/2	UN	23	3,89	89,47
95	061.001.563	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 MM 3/4	UN	23	3,26	74,98
123	061.001.511	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	225	3,12	702,00
125	061.001.513	ROLO LA 9 CM	UN	225	4,19	942,75
128	061.001.515	SIFAO INTELIGENTE	UN	150	3,60	540,00
130	061.001.565	TE 90 SOLD 25 MM	UN	75	0,69	51,75
131	061.002.017	TE 90 SOLD BCH LT 25MM X 1/2	UN	60	5,31	318,60
132	061.001.567	TE CURTO P/ ESGOTO 100X100MM	UN	60	8,22	493,20
133	001.006.416	TE CURTO P/ ESGOTO 150X150	UN	60	32,74	1.964,40
151	061.001.571	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UN	8	6,75	54,00
152	061.001.714	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	68	21,14	1.437,52
154	061.002.031	TORNEIRA PIA B. MOVEL 1162 C50	UN	45	41,00	1.845,00
164	061.001.715	VALVULA CR PARA PIA	UN	23	11,39	261,97
165	061.001.716	VALVULA PARA LAVATORIO	UN	23	2,95	67,85
191	061.002.261	PLUG ROSCA 1/2	UN	150	0,30	45,00
192	061.002.262	PLUG ROSCA 3/4	UN	150	0,50	75,00
193	061.002.263	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	225	0,50	112,50
194	001.003.783	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM X 1"	UN	225	1,29	290,25
195	061.001.337	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1/2	UN	225	3,00	675,00
196	061.002.264	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 25MM	UN	225	8,20	1.845,00
197	061.002.265	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 32MM	UN	225	14,34	3.226,50
198	061.002.266	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 50MM	UN	225	16,60	3.735,00
204	061.002.271	CAIXA D'AGUA 1000L C/ TAMPA	UN	15	395,99	5.939,85
208	061.002.274	CAP ESGOTO 100MM	UN	38	4,55	172,90
209	001.012.472	CAP ESGOTO 75MM	UN	38	4,24	161,12
210	061.002.275	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	38	0,71	26,98
211	061.002.276	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	38	3,96	150,48
253	061.001.982	CAIXA DESCARGA COMUM 9LTS	UN	10	37,38	373,80
280	061.001.709	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM	UN	15	2,74	41,10
281	061.001.710	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	UN	15	3,81	57,15
282	001.016.066	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN	15	4,28	64,20
292	061.001.490	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UN	100	3,91	391,00
295	061.001.492	GRELHA INOX RED 10 CM	UN	25	3,95	98,75
296	061.001.996	JOELHO 45° SOLD 25MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	1,15	28,75
298	061.001.998	JOELHO 45° ESGOTO 100MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	5,45	136,25
299	061.001.999	JOELHO 45° ESGOTO 150MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	31,42	785,50
300	061.002.001	JOELHO 90° SOLD 25MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	0,41	10,25
302	061.002.003	JOELHO 90° ESGOTO 100MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	3,59	89,75
303	061.002.004	JOELHO 90° ESGOTO 150MM TIGRE OU SIMILAR	UN	25	30,71	767,75
315	061.001.560	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UN	12	3,55	42,60
316	061.002.007	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	12	19,65	235,80
317	061.001.561	LUVA SOLD 25 MM	UN	25	0,48	12,00
318	061.001.562	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 MM 1/2	UN	7	3,89	27,23
319	061.001.563	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 MM 3/4	UN	7	3,26	22,82
347	061.001.511	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	75	3,12	234,00
349	061.001.513	ROLO LA 9 CM	UN	75	4,19	314,25
352	061.001.515	SIFAO INTELIGENTE	UN	50	3,60	180,00
354	061.001.565	TE 90 SOLD 25 MM	UN	25	0,69	17,25
355	061.002.017	TE 90 SOLD BCH LT 25MM X 1/2	UN	20	5,31	106,20
356	061.001.567	TE CURTO P/ ESGOTO 100X100MM	UN	20	8,22	164,40
357	001.006.416	TE CURTO P/ ESGOTO 150X150	UN	20	32,74	654,80
375	061.001.571	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UN	2	6,75	13,50
376	061.001.714	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	22	21,14	465,08
378	061.002.031	TORNEIRA PIA B. MOVEL 1162 C50	UN	15	41,00	615,00
388	061.001.715	VALVULA CR PARA PIA	UN	7	11,39	79,73
389	061.001.716	VALVULA PARA LAVATORIO	UN	7	2,95	20,65
415	061.002.261	PLUG ROSCA 1/2	UN	50	0,30	15,00
416	061.002.262	PLUG ROSCA 3/4	UN	50	0,50	25,00
417	061.002.263	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	75	0,50	37,50
418	001.003.783	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM X 1"	UN	75	1,29	96,75

Licitação: **000081/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

419	061.001.337	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1/2	UN	75	3,00	225,00
420	061.002.264	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 25MM	UN	75	8,20	615,00
421	061.002.265	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 32MM	UN	75	14,34	1.075,50
422	061.002.266	ADAPTADOR SOLD ANEL VED 50MM	UN	75	16,60	1.245,00
428	061.002.271	CAIXA D'AGUA 1000L C/ TAMPA	UN	5	395,99	1.979,95
432	061.002.274	CAP ESGOTO 100MM	UN	12	4,55	54,60
433	001.012.472	CAP ESGOTO 75MM	UN	12	4,24	50,88
434	061.002.275	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	12	0,71	8,52
435	061.002.276	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	12	3,96	47,52
					Valor Total Geral:	45.528,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ADN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 068/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 338.543.328-23
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 069/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **E.R. VELANI ELETRICA EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **E.R. VELANI ELETRICA EPP, CNPJ Nº. 10.407.405/0001-00**, representado pelo seu Proprietário, Sr. **Ewerton Rodrigo Velani**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 8.006,00 (Oito mil e seis reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **EWERTON RODRIGO VELANI**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

E.R. VELANI ELETRICA EPP
EWERTON RODRIGO VELANI
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38967 - E. R. VELANI ELETRICA EPP.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	061.002.291	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	MT	375	1,02	382,50
73	061.002.292	JOELHO 45° 50MM SOLD TIGRE OU SIMILAR	UN	75	2,40	180,00
85	061.002.006	LAMPADA TUBOLAR VAPOR SODIO 100-W/E40	UN	150	18,40	2.760,00
86	061.001.494	LAPIS PEDREIRO	UN	75	1,20	90,00
117	061.002.013	RELE FOTOCELULA QR-54 P/ BASE	UN	150	17,28	2.592,00
279	061.002.291	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	MT	125	1,02	127,50
297	061.002.292	JOELHO 45° 50MM SOLD TIGRE OU SIMILAR	UN	25	2,40	60,00
309	061.002.006	LAMPADA TUBOLAR VAPOR SODIO 100-W/E40	UN	50	18,40	920,00
310	061.001.494	LAPIS PEDREIRO	UN	25	1,20	30,00
341	061.002.013	RELE FOTOCELULA QR-54 P/ BASE	UN	50	17,28	864,00
					Valor Total Geral:	8.006,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: E.R. VELANI ELETRICA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 069/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 13 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: EWERTON RODRIGO VELANI
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 384.077.868-96
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2023

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME., CNPJ nº. 19.849.459/0001-92**, representado pelo seu Proprietário, Sr. **Anderson Gonçalves de Moraes**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 541.136,40 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 14 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME.
ANDERSON GONÇALVES DE MORAES
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

35336 - MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.016.058	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UN	113	14,80	1.672,40
7	061.001.968	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UN	23	21,29	489,67
9	001.016.061	AREIA FINA	M³	300	103,00	30.900,00
12	061.001.973	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COMUM	UN	30	23,99	719,70
20	023.001.079	CABO FLEXIVEL 2,50MM	MT	1.500	1,16	1.740,00
21	023.001.011	CABO FLEXIVEL 4MM	MT	1.500	2,00	3.000,00
22	023.001.007	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	1.500	3,06	4.590,00
23	061.001.978	CABO FLEXIVEL 10.0MM	MT	1.500	5,11	7.665,00
24	023.001.019	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	1.500	8,22	12.330,00
25	061.001.979	CABO FLEXIVEL 25.0MM	MT	750	14,95	11.212,50
27	061.001.980	CADEADO E30 30MM	UN	30	13,49	404,70
28	061.001.981	CADEADO E40 40MM	UN	30	19,99	599,70
45	061.001.478	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	23	10,00	230,00
62	061.001.556	FECHADURA INOX EXT. 2600/71 IP	UN	23	60,00	1.380,00
97	021.001.741	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5MM	MT	600	1,50	900,00
98	061.002.008	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	UN	15	21,32	319,80
100	001.007.988	MASSA CORRIDA PVA BALDE 25K	UN	75	51,16	3.837,00
103	061.002.294	PEDRA BRITADA N° 1	M³	150	102,00	15.300,00
120	061.001.509	REGUA ALUMINIO 2 MTS	UN	75	26,00	1.950,00
121	061.001.510	REGUA ALUMINIO 3 MTS	UN	75	38,00	2.850,00
124	061.001.512	ROLO LA 1000	UN	225	30,00	6.750,00
126	061.002.015	SELADOR ACRILICO 21KG	UN	30	67,00	2.010,00
129	061.001.516	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UN	150	5,80	870,00
143	061.002.241	THINER 5000 – 900ML	UN	300	13,38	4.014,00
147	061.002.028	TINTA ACRILICA 18L 1A LINHA	UN	300	180,00	54.000,00
148	061.002.029	TINTA LATEX 18L 1A LINHA	UN	300	140,00	42.000,00
149	061.001.528	TINTA PARA PISO COR CINZA CHUMBO 18 LT	LT	188	146,00	27.448,00
156	061.001.572	TRINCHA 319X2 1/2	UN	15	7,00	105,00
158	061.001.531	TRINCHA 319X2	UN	75	5,00	375,00
167	061.001.532	VERNIZ IMBUIA 3.6 L	LT	75	99,76	7.482,00
168	061.001.533	VERNIZ MOGNO 3.6 L	LT	75	90,00	6.750,00
178	061.002.250	ADITIVO PLASTIFICANTE 18L	UN	23	139,00	3.197,00
183	061.002.254	RESINA ACRILICA IMPERM. AGUA INCOLOR 18L	UN	23	206,00	4.738,00
186	061.002.256	LIXA MASSA	UN	225	0,70	157,50
199	061.002.267	AGUA RAZ SOLVENTE 5L	UN	113	74,00	8.362,00
201	061.002.268	ADITIVO P/ ARGAMASSA TIPO RESINA ADERENTI	UN	38	112,99	4.293,62
202	061.002.269	ADITIVO P/ ARGAMASSA TIPO RESINA ADERENTI	UN	38	33,00	1.254,00
217	061.002.281	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	UN	15.000	3,60	54.000,00
218	061.002.282	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	7.500	4,72	35.400,00
219	061.002.283	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	UN	3.750	5,86	21.975,00
221	061.002.285	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	UN	3.750	4,70	17.625,00
227	001.016.058	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900ML	UN	37	14,80	547,60
231	061.001.968	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UN	7	21,29	149,03
233	001.016.061	AREIA FINA	M³	100	103,00	10.300,00
236	061.001.973	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COMUM	UN	10	23,99	239,90
244	023.001.079	CABO FLEXIVEL 2,50MM	MT	500	1,16	580,00
245	023.001.011	CABO FLEXIVEL 4MM	MT	500	2,00	1.000,00
246	023.001.007	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	500	3,06	1.530,00
247	061.001.978	CABO FLEXIVEL 10.0MM	MT	500	5,11	2.555,00
248	023.001.019	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	500	8,22	4.110,00
249	061.001.979	CABO FLEXIVEL 25.0MM	MT	250	14,95	3.737,50
251	061.001.980	CADEADO E30 30MM	UN	10	13,49	134,90
252	061.001.981	CADEADO E40 40MM	UN	10	19,99	199,90
269	061.001.478	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	7	10,00	70,00
286	061.001.556	FECHADURA INOX EXT. 2600/71 IP	UN	7	60,00	420,00
321	021.001.741	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5MM	MT	200	1,50	300,00
322	061.002.008	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	UN	5	21,32	106,60
323	061.002.009	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	UN	25	72,76	1.819,00
324	001.007.988	MASSA CORRIDA PVA BALDE 25K	UN	25	51,16	1.279,00
327	061.002.294	PEDRA BRITADA N° 1	M³	50	102,00	5.100,00
344	061.001.509	REGUA ALUMINIO 2 MTS	UN	25	26,00	650,00
345	061.001.510	REGUA ALUMINIO 3 MTS	UN	25	38,00	950,00
348	061.001.512	ROLO LA 1000	UN	75	30,00	2.250,00
350	061.002.015	SELADOR ACRILICO 21KG	UN	10	67,00	670,00
353	061.001.516	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UN	50	5,80	290,00
367	061.002.241	THINER 5000 – 900ML	UN	100	13,38	1.338,00
371	061.002.028	TINTA ACRILICA 18L 1A LINHA	UN	100	180,00	18.000,00
372	061.002.029	TINTA LATEX 18L 1A LINHA	UN	100	140,00	14.000,00
373	061.001.528	TINTA PARA PISO COR CINZA CHUMBO 18 LT	LT	62	146,00	9.052,00
380	061.001.572	TRINCHA 319X2 1/2	UN	5	7,00	35,00
382	061.001.531	TRINCHA 319X2	UN	25	5,00	125,00
391	061.001.532	VERNIZ IMBUIA 3.6 L	LT	25	99,76	2.494,00
392	061.001.533	VERNIZ MOGNO 3.6 L	LT	25	90,00	2.250,00
402	061.002.250	ADITIVO PLASTIFICANTE 18L	UN	7	139,00	973,00

Licitação: **000081/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

407	061.002.254	RESINA ACRILICA IMPERM. AGUA INCOLOR 18L	UN	7	206,00	1.442,00
410	061.002.256	LIXA MASSA	UN	75	0,70	52,50
423	061.002.267	AGUA RAZ SOLVENTE 5L	UN	37	74,00	2.738,00
425	061.002.268	ADITIVO P/ ARGAMASSA TIPO RESINA ADERENTI	UN	12	112,99	1.355,88
426	061.002.269	ADITIVO P/ ARGAMASSA TIPO RESINA ADERENTI	UN	12	33,00	396,00
441	061.002.281	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	UN	5.000	3,60	18.000,00
442	061.002.282	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	2.500	4,72	11.800,00
443	061.002.283	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	UN	1.250	5,86	7.325,00
445	061.002.285	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	UN	1.250	4,70	5.875,00

Valor Total Geral: 541.136,40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 070/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 14 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ANDERSON GONÇALVES DE MORAES
Cargo: SÓCIO-DIRETOR
CPF: 300.165.468-65
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*